



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia **24 de outubro, terça-feira**, data em que se comemora, aniversário de criação do município de Goiânia;

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente, nesse dia, implicará redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras atendendo, portanto, ao princípio da economicidade e contribuindo para a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo “que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”; e,

CONSIDERANDO finalmente o que consta do processo administrativo nº 13.144/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho no dia 23 de outubro de 2017 (segunda-feira), nos órgãos da 18ª Região, sediados em Goiânia, por motivo de conveniência administrativa.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no *caput*, ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 224 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Breno Medeiros

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 30 de junho de 2017.
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS
DES. FEDERAL DO TRABALHO